



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Notificações	23
Portarias DEMTRAM	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.298, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial ou Relatório Médico que ateste a Trissomia 21, popularmente conhecida como Síndrome de Down.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - O laudo médico pericial ou relatório médico que ateste a Trissomia 21, passa a ter prazo de validade indeterminado.

Art. 2º - Passa a ser desnecessário, para a solicitação de serviços públicos, que os órgãos da Administração Pública exijam a atualização de laudo ou relatório médico que ateste a Trissomia 21.

Art. 3º - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 3 de 23

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.442, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.238, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 316.811,17 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	08	Difusão Cultural			
196		13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural			5.731,18
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
199		13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural			1.380,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	01	Esporte e Lazer			
411		27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer			3.299,99
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
447		15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos			80.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
449		15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos			12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	10	02	Encargos Municipais			
507		28.846.0000.0002.0000	Juros e Amortizações da Dívida/Parcelamentos			137.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
508		28.846.0000.0003.0000	Pasep			77.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 4 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	Administração			
18		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e			-1.059,03
		3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
20		04.122.0002.2190.0000	Manutenção do Projeto GURI			-1.420,97
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
21		04.122.0002.2190.0000	Manutenção do Projeto GURI			-50,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
22		04.122.0002.2190.0000	Manutenção do Projeto GURI			-50,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias			
42		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e			-10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	01	02	Corpo de Bombeiro			
57		04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro			-1.011,83
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02		01 03	Conselho Tutelar			
65		04.122.0021.2026.0000	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar			-665,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		01	TESOURO			
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			
66		04.122.0021.2026.0000	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar			-119,14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01	TESOURO			
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			
67		04.122.0021.2026.0000	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar			-380,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		01	TESOURO			
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos			
02	01	05	Defesa Civil			
77		04.182.0067.2076.0000	Manut. Defesa Civil			-500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
78		04.182.0067.2076.0000	Manut. Defesa Civil			-300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 5 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

79	04.182.0067.2076.0000	Manut. Defesa Civil	-200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	02 06	Ensino Profissionalizante/Superior	
174	12.363.0009.2013.0000	Manutenção do Ensino Profissionalizante	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
177	12.364.0009.2014.0000	Manutenção do Ensino Superior	-30.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
178	12.364.0009.2014.0000	Manutenção do Ensino Superior	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	04 02	Fundo Municipal de Assistência Social	
334	08.244.0055.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-119.702,26
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
367	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	-377,16
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	04 03	Assistencia ao Idoso	
400	08.241.0020.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal ao Idoso	-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	04 03	Assistencia ao Idoso	
401	08.241.0020.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal ao Idoso	-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
402	08.241.0020.2025.0000	Manutenção do Fundo Municipal ao Idoso	-2.824,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	04 07	Terminal dos Trabalhadores Rurais	
403	08.244.0019.2058.0000	Terminal dos Trabalhadores Rurais	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05 01	Esporte e Lazer	
412	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	-999,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
434	15.451.0025.1132.0000	CONVENIO FEHIDRO	-4.386,76
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 6 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

100	026		CONVENIO FEHIDRO	
460	15.452.0025.2059.0000		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais	
483	26.782.0028.2034.0000		Manutenção dos Serviços do Pedágio	-5.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02	10	02	Encargos Municipais	
505	23.691.0039.2043.0000		Incentivo ao Comércio	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente	
520	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
02	13	00	Departamento de Trânsito	
540	26.782.0032.1003.0000		Construção, Reforma e Ampliação diversas	-1.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
	400 001		TRÂNSITO - DEMTRAM	
546	26.782.0032.2038.0000		Educação no Trânsito	-365,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01		TESOURO	
	400 001		TRÂNSITO - DEMTRAM	
551	26.782.0032.2168.0000		EI 0031- AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO A SEREM IN	-100,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	400 001		TRÂNSITO - DEMTRAM	
552	26.782.0032.2184.0000		JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações)	-4.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01		TESOURO	
	400 001		TRÂNSITO - DEMTRAM	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 7 de 23

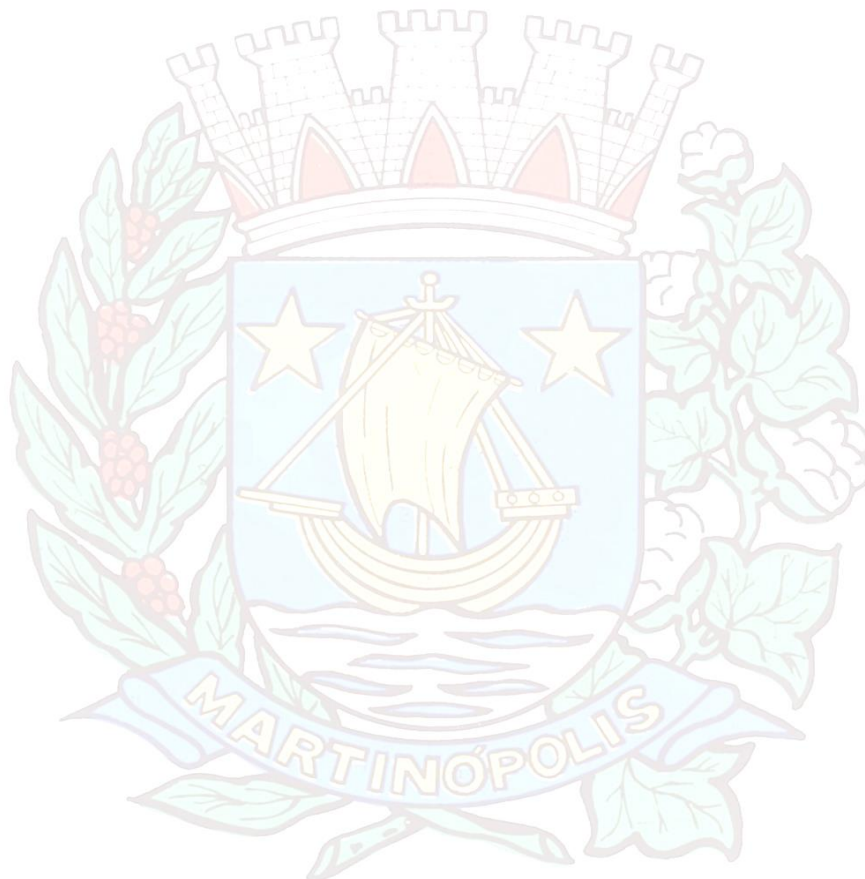


MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 8 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.201, de 26 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 9 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(DECRETO Nº 6.443/22)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 01 Ensino Infantil		
Ficha: 106 3.3.90.39.00	12.365.0061.2005.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA	2.500,00
LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 02 Ensino Fundamental		
Ficha: 125 3.3.90.46.00	12.361.0005.2007.0000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	2.800,00
Ficha: 150 3.3.90.39.00	12.361.0068.2008.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	TRANSPORTE ESCOLAR	51.745,60
LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 03 FUNDEB		
Ficha: 159 3.1.90.11.00	12.361.0006.2079.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO	5.252,00
Ficha: 160 3.1.90.13.00	12.361.0006.2079.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO	2.195,20
LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 06 Ensino Profissionalizante/Superior		
Ficha: 176 3.3.90.14.00	12.364.0009.2014.0000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSI	3.500,00
LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 07 Merenda Escolar		
Ficha: 189 3.3.90.39.00	12.306.0010.2015.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDAD	6.000,00
LOCAL: 02 02 03	PODER EXECUTIVO 01 F.M.S.		
Ficha: 256 3.3.90.39.00	10.301.1000.2124.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP	13.200,00
LOCAL: 02 02 04	PODER EXECUTIVO 02 Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha: 323 3.3.90.39.00	08.243.0059.2081.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES	2.680,00
LOCAL: 02 02 05	PODER EXECUTIVO 01 Esporte e Lazer		
Ficha: 413 3.3.90.39.00	27.812.0022.2027.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	2.000,00
LOCAL: 02 02 07	PODER EXECUTIVO 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha: 449 3.3.90.39.00	15.452.0025.2030.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	25.000,00
LOCAL: 02 02 09	PODER EXECUTIVO 01 Serviço de Agua e Esgoto		
Ficha: 490 3.3.90.30.00	17.512.0029.2035.0000 MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇO DE SANEAMENTO	41.720,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 10 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **158.592,80**

REDUÇÕES

LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 01 Ensino Infantil		
Ficha: 89 4.4.90.51.00	12.365.0004.2005.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE	-5.000,00
LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 02 Ensino Fundamental		
Ficha: 127 4.4.90.51.00	12.361.0005.2007.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-5.247,20
Ficha: 128 4.4.90.52.00	12.361.0005.2007.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID	-51.745,60
LOCAL: 02 02 02	PODER EXECUTIVO 06 Ensino Profissionalizante/Superior		
Ficha: 177 3.3.90.18.00	12.364.0009.2014.0000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANT	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSI	-12.000,00
LOCAL: 02 02 03	PODER EXECUTIVO 01 F.M.S.		
Ficha: 257 3.3.90.40.00	10.301.1000.2124.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIP	-13.200,00
LOCAL: 02 02 04	PODER EXECUTIVO 02 Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha: 321 3.3.90.36.00	08.243.0059.2081.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	-2.680,00
LOCAL: 02 02 05	PODER EXECUTIVO 01 Esporte e Lazer		
Ficha: 410 3.3.90.30.00	27.812.0022.2027.0000 MATERIAL DE CONSUMO	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	-2.000,00
LOCAL: 02 02 07	PODER EXECUTIVO 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha: 456 3.3.90.39.00	15.452.0025.2031.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-25.000,00
LOCAL: 02 02 09	PODER EXECUTIVO 01 Serviço de Agua e Esgoto		
Ficha: 492 3.3.90.39.00	17.512.0029.2035.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	SERVIÇO DE SANEAMENTO	-41.720,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-158.592,80**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.444, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.294/22, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 481.104,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
633		15.451.0070.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	481.104,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
		100 009	CONVÊNIO DIVERSOS - REC.FEDERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				481.104,00
			Fontes de Recurso	
			05 00	481.104,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 12 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.445, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.295/22, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 65.937,74 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.			
632		10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			60.240,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		300	047	ATENÇÃO BÁSICA		
02	13	00	Departamento de Trânsito			
553		26.782.0070.2038.0000	Educação no Trânsito			5.697,74
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		01	TESOURO			
		100	042	Programa Respeito à Vida (Detran/SP)		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	F.M.S.			
274		10.301.1001.2123.0000	Prom. da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos- PAF			-55.250,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		300	069	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
278		10.301.1001.2134.0000	Dose certa			-4.990,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		300	060	DOSE CERTA		
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social			
334		08.244.0055.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			-5.697,74
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
		01	TESOURO			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

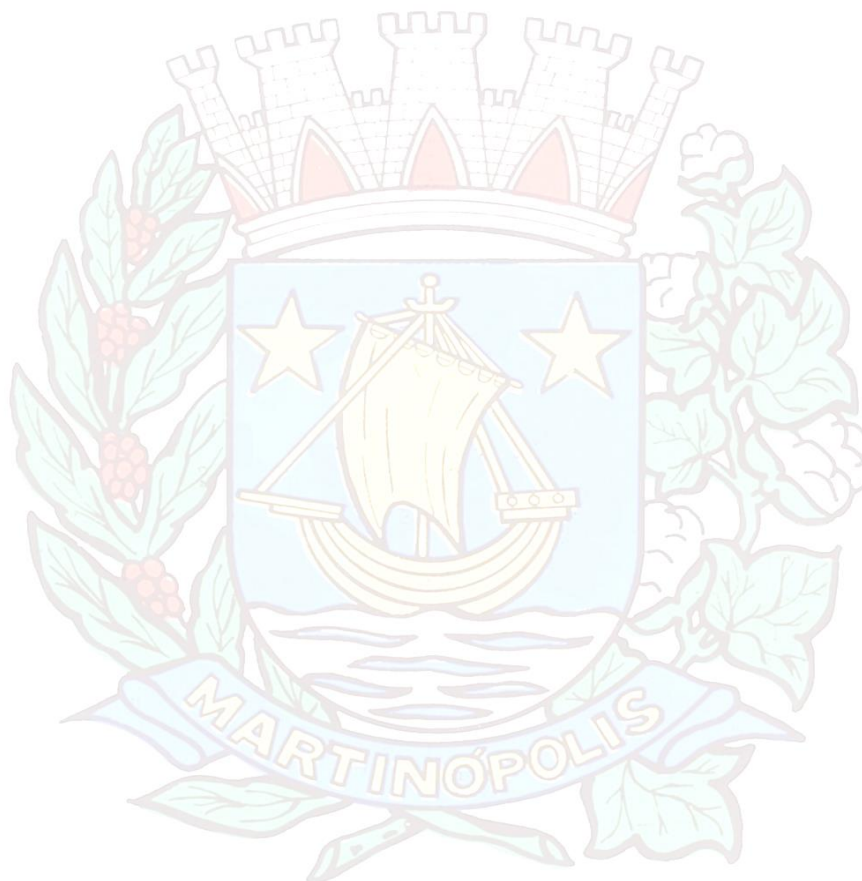
Página 13 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 14 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.446, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.296/22, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
630			10.302.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	7.500,00
			3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	016		Covid FMS Recursos Federais		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	00	Departamento de Trânsito		
553			26.782.0070.2038.0000	Educação no Trânsito	-7.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			01	TESOURO	
			100 042	Programa Respeito à Vida (Detran/SP)	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 03 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.447, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.238/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R\$ 134.149,26 distribuídos as seguintes dotações, sendo R\$ 96.201,70 (especial) e R\$ 37.947,56 (suplementar):

02	03	01	F.M.S.			
211	10.301.0012.2017.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		16.905,27
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	01			TESOURO		
	310	000		SAÚDE-GERAL		
215	10.301.0012.2017.0000			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		1.900,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01			TESOURO		
	310	000		SAÚDE-GERAL		
240	10.301.0012.2191.0000			RPV - Requisição de Pequeno Valor		2.000,00
	3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01			TESOURO		
	110	000		GERAL		
02	06	01	Agricultura e Abastecimento			
428	20.606.0024.2029.0000			Manutenção da Agricultura		4.642,29
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	01			TESOURO		
	110	000		GERAL		
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais			
644	26.782.0027.2105.0000			EI 0026 - ADEQUAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA AMPHI		96.201,70
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
	01			TESOURO		
	110	000		GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais			
510	28.846.0000.2191.0000			RPV - Requisição de Pequeno Valor		9.000,00
	3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01			TESOURO		
	110	000		GERAL		
511	28.846.0000.2191.0000			RPV - Requisição de Pequeno Valor		3.500,00
	3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01			TESOURO		
	110	000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 16 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro:		Fontes de Recurso		
		01	00	
Anulação:				
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
46	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-5.500,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
334	08.244.0055.2024.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-4.642,29
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
01	TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
354	08.244.0056.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	-4.500,00
3.3.90.46.00			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
01	TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
355	08.244.0056.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	-1.500,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
356	08.244.0056.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	-10.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
500	001		BOLSA FAMILIA	
363	08.244.0057.2050.0000		Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	-2.300,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
500	013		SCFV - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
367	08.244.0057.2050.0000		Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	-505,27
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	TESOURO			
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
442	15.452.0025.1014.0000		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	-5.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente	
522	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-4.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 9 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 18 de 23

D E C R E T O Nº 6.448, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.810/1992 e alterações;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 010/2022, procedente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópolis, que autoriza férias da conselheira tutelar Dayane Lopes da Silva no período de 09/12/2022 à 23/12/2022 e solicita nomeação de suplente para o exercício de função temporária;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República e art. 111, da Constituição Paulista;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeada no período de 09/12/2022 a 23/12/2022 para exercer a função temporária de Conselheira Tutelar, ADRIANA MARRA PEDROSA, eleita como 5ª (quinta) suplente, em virtude das férias concedidas a Conselheira DAYANE LOPES DA SILVA.

Art. 2º- A remuneração e a jornada de trabalho são as consignadas na Lei nº 2.814, de 05/07/2013.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O **Nº 6.449, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.201, de 26 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(DECRETO Nº 6.449/22)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	01	03	Conselho Tutelar		
Ficha:	67	04.122.0021.2026.0000		PROGRAMA CONSELHO TUTELAR		1.580,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	02	02	Ensino Fundamental		
Ficha:	115	12.361.0000.2191.0000		ENCARGOS ESPECIAIS		3.000,00
	3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	12	00	TURISMO		
Ficha:	536	23.695.0023.2028.0000		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		1.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						5.580,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	01	03	Conselho Tutelar		
Ficha:	64	04.122.0021.2026.0000		PROGRAMA CONSELHO TUTELAR		-1.580,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	02	01	Ensino Infantil		
Ficha:	90	12.365.0004.2005.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE		-3.000,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO				
	02	10	02	Encargos Municipais		
Ficha:	506	23.691.0039.2043.0000		INCENTIVO A INDUSTRIA E COMER		-1.000,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-5.580,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 21 de 23

D E C R E T O Nº 6.450, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, sobre a responsabilidade fiscal em âmbito federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, que em cumprimento ao respectivo diploma legal não poderá haver despesas sem os recursos necessários para custeá-las;

CONSIDERANDO, a inquestionável necessidade premente do ajuste financeiro a atual lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de manter a equidade entre a receita e despesa, objetivando o equilíbrio da economia do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se pagar pontualmente os vencimentos dos servidores públicos municipais e fornecedores.

DECRETA

Art. 1º- Fica proibida toda e qualquer compra ou contratação de serviços, custeadas com recursos do tesouro municipal ou de transferências oriundas do Estado e da União sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo ou do Diretor do Departamento de Administração, em sua falta.

Art. 2º- Fica limitada a utilização de todos os veículos da frota municipal, bem como as máquinas pá carregadeira, motoniveladora, tratores, retroescavadeira etc., exceto caminhões de coleta de lixo, ambulâncias e viaturas e veículos em execução de obras.

Parágrafo único- Somente em casos de extrema e comprovada necessidade será autorizada a utilização de veículos, devendo os diretores e encarregados dos departamentos municipais, sob pena de responsabilidade, justificar a extrema e comprovada necessidade, encaminhando até o dia 10 (dez) de cada mês as planilhas de bordo ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- O Departamento de Finanças deverá adotar providências para que os pagamentos de salários dos servidores e de despesas contraídas por motivo de urgência sejam quitados em dia, devendo informar mensalmente o Chefe do Poder Executivo e Diretor de Administração sobre a situação financeira do município e as projeções para o próximo mês.

Parágrafo único- O Departamento de Finanças poderá informar, por e-mail, a situação financeira do município ao Departamento de Administração, como queda de arrecadação e insuficiência nas transferências oriundas do Estado e da União, sempre que a situação colocar em risco o pagamento de salários dos servidores municipais.

Art. 4º- As ambulâncias deverão ser utilizadas nos casos de extrema e inadiável necessidade, e em caráter de

urgência e emergência.

Parágrafo único - Os motoristas das ambulâncias deverão ter à mão mapas de confecção diária, com demonstrativo de horário de saída e chegada, quilometragem rodada, local de destino, devendo o Chefe do Setor de Ambulância ou seu substituto conferir as respectivas planilhas.

Art. 5º- Os veículos da Prefeitura Municipal, após o término de expediente, deverão ser estacionados nos respectivos locais de trabalho, ficando vedado ao motorista levar o veículo para sua residência, salvo os casos previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou do Diretor do Departamento de Administração, em sua falta.

Art. 6º- Todos os Diretores e o Controlador Interno farão cumprir as determinações inseridas neste Decreto, com relação ao consumo de combustível, materiais de escritório e de consumo, pagamento de salários e contratação de serviços.

Art. 7º- Não sofrerão solução de continuidade, em virtude deste Decreto, os setores de Educação, Saúde, Assistência Social, Trânsito e Segurança Pública.

Parágrafo único- O serviço básico e essencial de coleta de lixo funcionará normalmente sob a fiscalização e responsabilidade do Diretor de Serviços Urbanos.

Art. 8º- O pagamento de horas-extras somente será permitido para os serviços essenciais e emergenciais, devendo, portanto, os responsáveis pelos departamentos apresentarem ao Chefe do Poder Executivo e Diretor de Administração a relação mensal dos servidores a que fizerem jus, com justificativa pela prestação das mencionadas horas-extras, sendo a escrituração na folha de pagamento realizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º- Os Departamentos de Compras, Contabilidade e Finanças não realizarão nenhum processo de compra ou contratação de serviço que venha a gerar pedido de empenho, liquidação e pagamentos a partir de 09/12/2022, salvo casos de despesas fixas e URGÊNCIA / EMERGÊNCIA.

Parágrafo único- O Departamento de Licitação finalizará expediente para fechamento de balanço anual na data de 09/12/2021.

Art. 10- Fica proibida toda e qualquer ligação interurbana ou para telefone celular que não seja de interesse ou a serviço do município, ficando o Diretor do Departamento onde se encontra instalado o aparelho telefônico responsável pelo seu controle, encaminhando planilha de registro até o dia 10 (dez) de cada mês ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 11- Fica determinado aos Diretores de Departamento que realizem economia no consumo de energia elétrica das unidades administrativas e prédios públicos utilizados pela administração municipal, devendo o Diretor de Administração e Diretor de Finanças realizar o controle da economia realizada.

Art. 12 - Os casos omissos e que necessitam ter as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 22 de 23

dúvidas dirimidas serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para saná-las.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 6.185/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.451, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.448/2022, que nomeia ADRIANA MARRA PEDROSA para exercer a função temporária de Conselheira Tutelar no período de 09/12/2022 a 23/12/2022, em virtude das férias concedidas a Conselheira DAYANE LOPES DA SILVA;

CONSIDERANDO, o termo de desistência apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Casa dos Conselhos, por ADRIANA MARRA PEDROSA, eleita como 5ª (quinta) suplente no Processo Seletivo nº 01/2019 do Conselho Tutelar do Município de Martinópolis, nos autos do Memorando nº 9951/2022;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República e art. 111, da Constituição Paulista;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 6.448, de 09/11/2022.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.452, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito

do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que o dia 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República (feriado);

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14/11/2022 (segunda-feira).

Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais, tais como: Serviços de Iluminação Pública, Limpeza Pública (varrição de vias públicas, passeios, praças, jardins, coleta e disposição final de resíduos), tanto na área sede do Município, quanto nos Distritos, Represa Laranja Doce e Departamento de Água e Esgoto (equipes de plantão).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor da Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.453, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que no horário de realização das partidas disputadas pela seleção brasileira todas as atenções estarão voltadas ao evento;

CONSIDERANDO, finalmente, que não haverá prejuízo no atendimento a população, no que concerne às atividades essenciais.

D E C R E T A

Art. 1º- O expediente das repartições públicas municipais, nas datas em ocorrem as partidas da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2022, será:

I- 24/11/2022 (quinta-feira): até às 11h;

II- 28/11/2022 (segunda-feira): até às 11h.

Art. 2º- Os serviços considerados essenciais, tais como: Serviço de Iluminação Pública, Limpeza Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1027A

Página 23 de 23

(varrição de vias públicas, passeios, praças, jardins, coleta e disposição final de resíduos), tanto na área sede do Município, quanto nos Distritos, Represa Laranja Doce e Departamento de Água e Esgoto (equipes de plantão), estão dispensados durante o horário do jogo, devendo retornar às suas funções logo após o encerramento dele.

Parágrafo único- Em razão da essencialidade do serviço, caso ocorra alguma urgência/emergência durante o horário do jogo, estas deverão ser prontamente atendidas independentemente da dispensa prevista nos artigos anteriores.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 086/2022

“Dispõe sobre criação de vagas de curta duração no Município de Martinópolis e dá outras providências”.

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da CF, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de estacionamento de veículos dentro do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, as competências do DEMTRAM, conforme Lei Ordinária nº 2.341, de 04/12/2002;

CONSIDERANDO, que as questões de estacionamento de veículos e motocicletas são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO finalmente o que prevê o artigo 24 da Lei Federal nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e Lei Ordinária nº 2.341, de 04/12/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria vagas de curta duração para condutores de veículos automotores na via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório de pisca

alerta ligado por um período de 15 (quinze) minutos nos locais abaixo discriminados:

AV. PROFª. NILVA, Nº 172 - VILA ALEGRETE; e

AV. PROFª. NILVA, Nº 297 - VILA ALEGRETE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Prefeitura do Município de Martinópolis, em 09 de novembro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA

Diretor do DEMTRAM